



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO

# DE

# DISPENSA

# N.º 005/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

**DATA DO PROCESSO:** 02 DE JANEIRO DE 2017

**CONTRATADO:** AMM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de  
Licitação para as providências cabíveis.

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

*Anderson Menezes*  
**Anderson Menezes**  
Prefeito Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, conforme especificação, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio orçado em R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas  
2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Estradas  
3390.36.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Física  
FR: 000

Sendo paga a despesa por conta de recursos PRÓPRIOS

Atenciosamente,

*Cleberton B. M. Corcinio*  
**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO**  
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência:  
Sr. ANDERSON MENEZES  
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE

# AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA -EPP

CNPJ: 07.077.099/0001-79

Folha Nº 02  
A

A

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atendimento das necessidades deste órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
2	Veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros,	UNID	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

# AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA -EPP

CNPJ: 07.077.099/0001-79

Folhas Nº

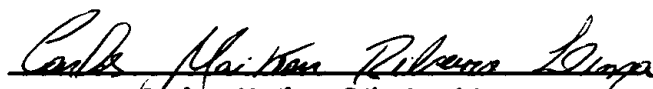
05  
A

	movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com <b>COMBUSTÍVEL e MOTORISTA</b> por conta da <b>CONTRATANTE</b> , com franquia de quilometragem livre.				
4	Veículo tipo <b>CAMINHÃO PIPA</b> , movido a diesel, capacidade para 15 (quinze mil) litros, com dois eixo traseiro, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATADA</b> , com franquia de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
5	Veículo tipo <b>CAMINHÃO PIPA</b> , movido a diesel, capacidade para 06 (seis mil) litros, com dois eixo traseiro, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATADA</b> , com franquia de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
<b>Valor Total para 90 (noventa) dias: R\$ 191.400,00</b>					

## OBSERVAÇÕES:

- Este orçamento é valido por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de Assinatura;

Aracaju, 02 de Janeiro de 2017



**Carlos Maikon Ribeiro Lima**

**RG 3.054.488-2 SSP/SE**

**CPF. 034.370.055-70**



Levando excelência  
ao nosso melhor destino: VOCE.

ISO 9001  
BUREAU VERITAS  
Certification



Prefeitura Municipal de Frei Paulo – SE

ORÇAMENTO para serviços de locação de veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. POR VEICULO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 03 MESES (R\$)
1	Veículo tipo passeio, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) ocupantes, flex, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista da contratada e combustível da contratante, com franquia de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00
2	Veículo tipo passeio, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) ocupantes, flex, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista e combustível da contratante, com franquia de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
3	Veículo tipo pick-up, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) ocupantes, flex, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2015, com combustível e motorista da contratante, com franquia de quilometragem livre.	UNID	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00

**NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA.**

Rua Dr José Amílcar de Azevedo, 133, L.oi. Rosa Maria – Bairro Roza Elze São Cristóvão/SE - Fone: (79) 3257-1327  
e-mail: [contato@vitoriatransporte.com.br](mailto:contato@vitoriatransporte.com.br); CNPJ. 03.526.090/0001-47 - Insc. Estadual. 27.100.079-1

15/12/17



Levando excelência  
ao nosso melhor destino: VOCE.



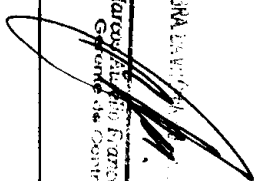
4	Veículo tipo caminhão pipa, movido a diesel, capacidade para 15 (quinze mil) litros, com dois eixo traseiro, com motorista e combustível da contratada, com franquias de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 14.100,00	R\$ 28.200,00	R\$ 84.600,00
5	Veículo tipo caminhão pipa, movido a diesel, capacidade para 06 (seis mil) litros, com dois eixo traseiro, com motorista e combustível da contratada, com franquias de quilometragem livre.	UNID	02	R\$ 10.700,00	R\$ 21.400,00	R\$ 64.200,00

Orçamento válido por 30 dias contados a partir da data de assinatura.

❖ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 199.200,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais)

São Cristóvão /SE, 03 de Janeiro de 2017.

LUANA DE VITÓRIA  
Gerente de Contratos



Marcos Antônio Franco Sobral  
Gerente de Contratos

**NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA.**

Rua Dr José Amílcar de Azevedo, 133, Lot. Rosa Maria – Bairro Roza Elze São Cristóvão/SE - Fone: (79) 3257-1327  
e-mail: [contato@vitoriatransporte.com.br](mailto:contato@vitoriatransporte.com.br), CNPJ. 03.526.090/0001-47 - Insc. Estadual. 27.100.079-1



À  
PREFEITURA MUNICIPAL FREI PAULO /SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/VEÍCULO TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 03 MESES
01	VEÍCULO PASSEIO, MOTOR 1.0 COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.	UNID	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
02	VEÍCULO PASSEIO, MOTOR 1.0 COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.	UNID	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
03	PICK-UP, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 700 KG, PARA 02 PASSAGEIROS, MOVIDA À GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.	UNID	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
04	CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 15 MIL LITROS, COM DOIS EIXO TRASEIRO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.	UNID	02	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00	R\$ 85.800,00



05	CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 06 MIL LITROS, COM DOIS EIXO TRASEIRO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.	UNID	02	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL PARA 03 MESES: R\$ 204.600,00						

Obs: Orçamento válido por um período de 40 (quarenta) dias.

Boquim/Se, 04 de Janeiro de 2017

Atenciosamente,

**06.201.470/0001-08**  
Empresa de Transporte Anatur  
Av. Paulo Barreto de Menezes, nº 746  
B. Centro - CEP 49.360-000  
Boquim- Sergipe

*Joelina Santana da Silva*  
JOELINA SANTANA DA SILVA  
Sócia-Administradora





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 01/2017  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONFERE COM ORIGINAL  
*Alex Almeida Feitosa*  
Alex Almeida Feitosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:  
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Almeida Feltosa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, conforme solicitado.

  
ANDERSON MENEZES  
/ Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa AMM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, sediada na Rua Pernambuco, 1006, Siqueira Campos, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 07.077.099/0001-79, aqui representada pelo senhor CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA, CPF nº. 034.370.055-70, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de locação de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, artg. 24 IV e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 005/2017 e o Decreto de Emergência n.º 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até o prazo final do decreto de emergência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- b) O serviço será prestado com um valor total de R\$. 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Especificação	Und.	Quant.	Valor Unil	Valor Mensal
Locação de veículo tipo <b>PASSEIO</b> , motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida á gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com <b>MOTORISTA</b> por	Und.	02	3.900,00	7.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

conta da <b>CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</b> , com franquia de quilometragem livre.				
Locação de veículo tipo <b>PASSEIO</b> , motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATANTE</b> , com franquia de quilometragem livre.	Und.	02	2.000,00	4.000,00
Locação de veículo tipo pick-up, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com <b>COMBUSTÍVEL e MOTORISTA</b> por conta da <b>CONTRATANTE</b> , com franquia de quilometragem livre.	Und.	01	3.000,00	3.000,00
Veículo tipo <b>CAMINHÃO PIPA</b> , movido a diesel, capacidade para 15(quinze mil) litros, com dois eixo traseiro, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATADA</b> , com franquia de quilometragem livre.	Und	02	14.000,00	28.000,00
Veículo tipo <b>CAMINHÃO PIPA</b> , movido a diesel, capacidade para 06(seis mil) litros, com dois eixo traseiro, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATADA</b> , com franquia de quilometragem livre.	Und	02	10.500,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 63.800,00</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A locação deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. O veículo será entregue diretamente na garagem municipal, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

02.01- Gabinete do Prefeito

2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

05.01- Secretaria Municipal de Agricultura

2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.016 – Manutenção dos conselhos Vinculados a educação

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas

2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Estradas

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei paulo, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

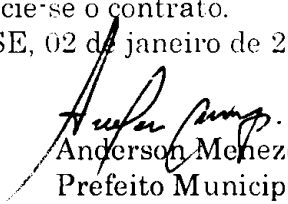
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.  
Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal, através do Decreto n.º 026/2015 declarou situação de emergência no município de Frei Paulo/SE.

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CONSIDERANDO que, o fornecimento de água se faz necessário em regime de urgência uma vez que é precário a estiagem nesta região, especialmente neste Município de Frei Paulo/SE.

CONSIDERANDO, que a empresa AMM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, conceituam-se como empresa bem qualificada que a torna apta a comercializar suas atividades de interesse publico, sem desnaturar o seu caráter de gestão privada cujo instrumento resulta num ajuste bilateral para a consecução de finalidades comuns comprometendo-se ao desempenho de certas tarefas.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO, que a administração promoveu pesquisa de mercado e considerou a composição de preços adotada pela Defesa Civil Estadual e, será praticada pela empresa **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, estando no mesmo patamar praticado na região. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor esta de acordo com o valor de mercado, representando a economicidade para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CONSIDERANDO, que é dever do município cuidar do bem estar social e proporcionar melhor qualidade de vida aos seus munícipes. através da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, contribuirão para a melhoria assistencial e com certeza satisfará os anseios da população.

CONSIDERANDO, que o Município de Frei Paulo, encontra-se em estado de emergência e o fornecimento de água em pipa esta amparado com fulcro no Art.24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93 em harmonia com o Decreto Municipal nº 26/2015, de 16 de novembro de 2015

Ante o exposto, estando caracterizado a situação que estabelece as legislações acima mencionadas, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo submetemos a presente justificativa a ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE 02 de janeiro de 2017.

*William Tavares Oliveira*  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da C.P.L.

*Luiz Alberto dos Santos*  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Secretária da C.P.L.

*Alda Simone Vieira Santos*  
ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS  
Membro da C.P.L.

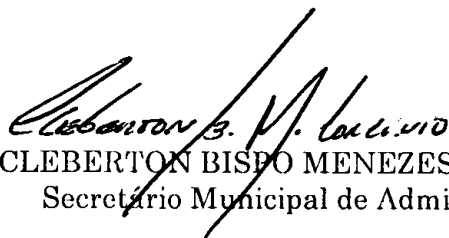


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 para a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2017.

  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

### PARECER JURÍDICO N° 09/2017

Versam os autos sobre Contratação de Prestação de serviços de locação de Veículos, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso IV, do Estatuto Federal das Licitações.

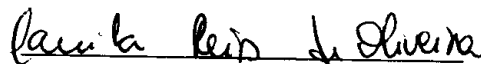
Procedendo a análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93. e suas ulteriores alterações.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub-exame, dada a emergência que passa o município de Frei Paulo, demonstrada através do Decreto n° 26 de 2015, que declara a necessidade e emergência que o município tem de locar veículos para melhoria do bom atendimento a população e um melhor funcionamento das secretarias municipais pra se locomover.

Ante o exposto, estando provada a dispensa de licitação pela declaração de emergência e pelos motivos fáticos a ele enunciados, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à caracterização de urgência.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017



CAMILA REIS DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico

OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 09/2017

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA  
AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa AMM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, sediada na Rua Pernambuco, 1006, Siqueira Campos, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 07.077.099/0001-79, aqui representada pelo senhor CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA, CPF nº. 034.370.055-70, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de locação de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, artg. 24 IV e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 005/2017 e o Decreto de Emergência n.º 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até o prazo final do decreto de emergência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) O serviço será prestado com um valor total de R\$. 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Mensal
Locação de veículo tipo <b>PASSEIO</b> , motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida á gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de	Und.	02	3.900,00	7.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

fabricação/modelo não inferior a 2015, com <b>MOTORISTA</b> por conta da <b>CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</b> , com franquias de quilometragem livre.				
Locação de veículo tipo <b>PASSEIO</b> , motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATANTE</b> , com franquias de quilometragem livre.	Und.	02	2.000,00	4.000,00
Locação de veículo tipo pick-up, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com <b>COMBUSTÍVEL e MOTORISTA</b> por conta da <b>CONTRATANTE</b> , com franquias de quilometragem livre.	Und.	01	3.000,00	3.000,00
Veículo tipo <b>CAMINHÃO PIPA</b> , movido a diesel, capacidade para 15(quinze mil) litros, com dois eixo traseiro, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATADA</b> , com franquias de quilometragem livre.	Und	02	14.000,00	28.000,00
Veículo tipo <b>CAMINHÃO PIPA</b> , movido a diesel, capacidade para 06(seis mil) litros, com dois eixo traseiro, com <b>MOTORISTA e COMBUSTÍVEL</b> por conta da <b>CONTRATADA</b> , com franquias de quilometragem livre.	Und	02	10.500,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 63.800,00</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A locação deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. O veículo será entregue diretamente na garagem municipal, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*. da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

02.01- Gabinete do Prefeito

2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

05.01- Secretaria Municipal de Agricultura

2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.016 – Manutenção dos conselhos Vinculados a educação

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas

2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Estradas

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Juridica

FR: 000

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**  
A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

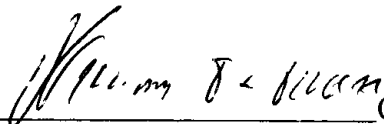
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

  
ANDERSON MENEZES  
CONTRATANTE

  
P/Antonio S. Lima  
AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:  CPF nº 022.577.125-89

 CPF nº 053.710.825-51



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.077.099/0001-79  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/10/2004

NOME EMPRESARIAL  
AMM SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AMM SERVICOS E LOCAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
  - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
  - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
  - 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
  - 52.12-5-00 - Carga e descarga
  - 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
  - 49.23-0-01 - Serviço de táxi
  - 49.24-8-00 - Transporte escolar
  - 38.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões
  - 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PERNAMBUCO

NÚMERO  
1006

COMPLEMENTO

CEP  
75-460

BAIRRO/DISTRITO  
SIQUEIRA CAMPOS

MUNICÍPIO  
ARACAJU

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(79) 3259-2581

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/10/2016 às 12:38:14 (data e hora de Brasília).



CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Almeida Feitosa



**VIII Alteração Contratual da Empresa**  
**AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**  
**CNPJ(MF): 07.077.099/0001-79 NIRE: 28200354136**

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO DE BARROS LIMA**, brasileiro, natural de Porto da Folha/SE, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1933, empresário, CPF (MF) nº 034.141.165-53, Cédula de Identidade nº 092.238-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 903, Bairro Suissa, Aracaju/SE, Cep: 49052-140, **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 13/04/1967, empresária, CPF(MF) nº 420.722.475-00, Cédula de Identidade nº 657.261 SSP/SE, residente e domiciliada na Pernambuco, n.º 1006, Bairro Siqueira Campos, Aracaju, Cep: 49075-460, **EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em: 21/04/1987, empresário, CPF(MF) nº 028.188.485-47, Cédula de Identidade n.º 3.136.804-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Jornalista Fernando Sávio, nº 347, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, Cep: 49040-643 e **CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em: 16/06/1987, empresária, CPF(MF) nº 034.370.055-70, Cédula de Identidade n.º 3.054.488-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 903, Bairro Suissa, Aracaju/SE, Cep: 49055-230, únicos sócios da empresa **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, com sede e domicílio na Rua Pernambuco, n.º 1006, Bairro Siqueira Campos, Cep: 49075-460, Aracaju/SE, CNPJ(MF) nº 07.077.099/0001-79 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 21 de outubro de 2004, sob o NIRE n.º 28200354136, resolvem em comum acordo modificar seu contrato social mediante as seguintes alterações:

I – O Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$ 400.000,00 (duzentos mil) reais, com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, proveniente de reserva de lucros, recursos próprios dos sócios e empréstimos.

Em vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP** e terá sua sede e domicílio na Rua Pernambuco, nº 1006, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-460, Aracaju/SE.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade adota como nome de fantasia **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

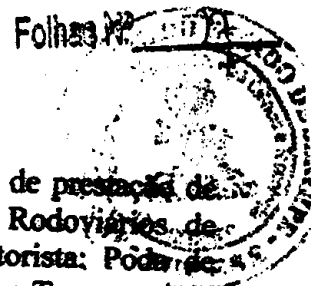
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país, pelos sócios:

Antonio de Barros Lima.....	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
Ana Cristina dos Santos.....	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
Carlos Maikon Ribeiro Lima.....	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima.....	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
<b>Totalizando.....</b>	<b>400.000 quotas, no valor de R\$ 400.000,00</b>

*(Handwritten signatures)*

CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Alcinda Feitosa

Folhas nº 01/2



**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade consiste nas atividades de prestação de serviços de: Locação de Veículos com Motorista; Locação de Veículos Rodoviários de Passageiros com Motorista, Municipal; Locação de Automóveis sem Motorista; Podar de Árvores; Jardinagem; Transporte Rodoviário de Mudanças; Serviço de Coleta e Transporte de Lixo Urbano; Locação de Ônibus Municipal com Motorista; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiro, sob Regime de Fretamento, Municipal; Locação de Caminhões para a Movimentação de Carga; Aluguel de Embarcações Comerciais sem Tripulação; Serviço de Táxi; Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal; Coleta de Resíduos Não-Perigosos; Distribuição de Água por Caminhões; Locação de Caminhões sem Condutor.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou as suas atividades em 30 de julho de 2004 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da Sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **ANA CRISTINA DOS SANTOS E CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA** em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de retirada "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Alcinda Feitosa

Folhas Nº 28

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 21 de outubro de 2015.

*Ana Cristina dos Santos*  
ANA CRISTINA DOS SANTOS  
Sócia-Administradora

*Antonio de Barros Lima*  
ANTONIO DE BARROS LIMA  
Sócia-Quotista

*Carlos Maikon Ribeiro Lima*  
CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA  
Sócio-Administrador

*Eduardo Marcel P. de L. e Lima*  
EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA  
Sócio-Quotista

Administração da Sociedade Por Quem de Direito:

*Ana Cristina dos Santos*  
ANA CRISTINA DOS SANTOS

*Carlos Maikon Ribeiro Lima*  
CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO  
28/10/2015 SOB Nº. 20150382008  
Protocolo: 15038200-6, DE 27/10/2015  
MARELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

Impressão: 28 2 0035413 6  
AM. SERVICOS E MACRO-LITIA -  
EPP





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMM SERVICOS E LOCACAO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.077.099/0001-79**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:52:44 do dia 22/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/02/2017.  
Código de controle da certidão: D20E.90FF.AEAE.0000  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Alex Almeida Fetecca**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMM SERVICOS E LOCACAO LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.077.099/0001-79

Certidão nº: 112597452/2016

Expedição: 21/10/2016, às 17:46:16

Validade: 18/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMM SERVICOS E LOCACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.077.099/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL  
Alex Alcécia Feitosa

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07077099/0001-79  
**Razão Social:** AMM SERVICOS E LOCACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** AMM SERVICOS E LOCACAO  
**Endereço:** R PERNAMBUCO 1006 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2016 a 24/01/2017

**Certificação Número:** 2016122600590500714407

Informação obtida em 28/12/2016, às 13:01:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Folhas Nº 33

2

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 436887/2016

Inscrição Estadual: 27.147.656-7  
 Razão Social: AMM SERVICOS E LOCACAO LTDA EPP  
 CNPJ: 07.077.099/0001-79  
 Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
 Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS  
 Endereço: RUA PERNAMBUCO 1006  
 SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075460

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, reservando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 28/12/2016 12:04:03, válida até 27/01/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2016

Autenticação:201812289HTVK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
 Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49060-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP	Falência, Concordata, Recuperação
Nome Fantasia:	AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO	Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	de Jurídica / 07.077.099/0001-79
Data da Emissão:	28/12/2016 12:07	* 27/01/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001397541 *	* 9721911479 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(s) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial <b>AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE (Sede) <b>25 2 000000-1</b>	CNPJ <b>07.077.008/0001-78</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>21/10/2004</b>	Data de Início de Atividade <b>20/07/2004</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA PERNAMBUCO, 1555, BOLEINA CASPOS, ARACAJU, SE, 49.075-400</b>			
Objeto Social . LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; . SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTES DE LIXO URBANO, LOCAÇÃO DE ONIBUS MUNICIPAL COM MOTORISTA, TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIRO, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGA, ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES COMERCIAIS SEM TRIPULAÇÃO; . SERVIÇOS DE TAXI; . TRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; . COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; . DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócio(s) registrado(s) no Cadastro de Sócios/ Administrador(s) / Títular(es) do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Capacidade de Sócio	Administrador / Títular do Mandato
ANTÔNIO DE BARROS LIMA 034.141.395-03	50.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXXXX
ANA CRISTINA DOS SANTOS 420.722.475-00	50.000,00	SÓCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXXXX
EDUARDO MARCEL FERREIRA DE LIMA E LIMA 028.188.498-47	50.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXXXX
CARLOS MARCON FERREIRO LIMA 034.578.894-70	50.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/10/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 201-0382806	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status XXXXXXXXXXXX	

ARACAJU - S.E. 30 de dezembro de 2016

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

COPIA COM ORIGINAL  
 Alex Almeida Feitosa

PROTOCOLO: 60082431

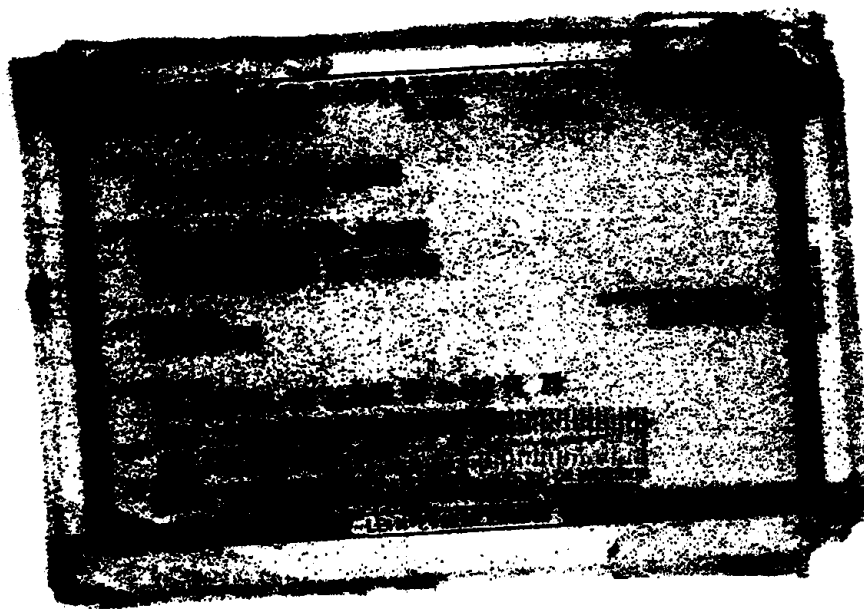
CÓDIGO VERIFICADOR: d680b4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucepe.se.gov.br/index.php/certificacao](http://www.jucepe.se.gov.br/index.php/certificacao).



COMARCA DE LARANJEIRA  
O dia 24 de maio de 2014  
foi a reprodução fiel  
do documento original  
MAR 2014  
SE AD SUB  
Alex Almeida Peixoto  
Visto e assinado pelo Tabelião

UNIDADE COM ORIGINAL  
Alex Almeida Peixoto





~~CONFERE COM ORIGINAL~~  
Alex Almeida Feitosa



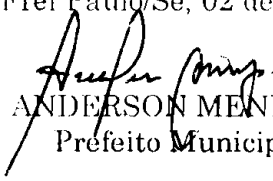


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com o senhor AMM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, domiciliado na Rua Pernambuco, 1006, Siqueira Campos, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 07.077.099/0001-79, que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, importando o valor global do contrato em R\$. 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.


Frei Paulo/Se, 02 de janeiro de 2017.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 02 de janeiro de 2017

  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL